



DELIBERAÇÃO Nº 18 de 28 de agosto de 2017

Apoia a Moção CBH-PP/002/2017 de 23 de agosto de 2017

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TIBAGI– CBH-TIBAGI, no uso das suas competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual 12.726, de 26 de novembro de 1999, pelo Decreto Estadual nº9.130, de 27 de dezembro de 2010 e pelo Regimento Interno deste Comitê;

Considerando que está em tramitação no Senado o PL 315, originariamente PL 54, de autoria do Deputado Chico da Princesa do PR do Paraná, que por ter sido aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara seguiu diretamente para o Senado e está tramitando com muita celeridade desde dezembro de 2009;

Considerando que este PL propõe novas regras para regular a repartição de recursos oriundos da compensação financeira por área alagada para fins de geração de energia elétrica;

Considerando que a Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica, instituída pela Constituição Federal de 1988, representa 6,75% do valor da energia produzida e é pago pelas concessionárias de geração hidrelétrica;

Considerando que a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) gerencia a arrecadação e a distribuição dos recursos entre os beneficiários: Estados, Municípios e órgãos da administração direta da União;

Considerando que as Leis nº 9.433/97, nº 9.984/00 e nº 9.993/00, destinam 45% dos recursos aos Municípios atingidos pelos reservatórios, 45% aos Estados e 10% à União;

Considerando que o PL propõe novos percentuais de distribuição para os Estados e Municípios, sendo que os 22 Estados do Brasil que recebem 45% dos recursos passarão a receber apenas 25% e que 645 municípios do país (pouco mais de 10% do total) passarão a receber 65% e não mais 45%;

Considerando que essa proposta gerará distorção na repartição, pois dos 645 municípios contemplados com a compensação, 401 (62% do total) localizam-se em São Paulo (191 municípios), Minas Gerais (144 municípios) e Paraná (66 municípios);

Considerando que os 22 Estados contam com Fundos de Recursos Hídricos, e 8 fazem uso do valor arrecadado para a implementação de uma política voltada à preservação quantitativa e qualitativa da água, beneficiando sociedade civil, usuários em geral e poder público estadual e municipal;

Secretaria Executiva do Comitê da Bacia Hidrográfica do Tibagi - CBHT

Av. Rio de Janeiro, 211, Sala 15– Centro

CEP 86010-917 – Londrina – PR

Fone/Fax: (43) 3344 4049

comitetibagi@aguasparana.pr.gov.br



**Comitê da Bacia do
Rio Tibagi**

Considerando que os recursos repassados aos (poucos) municípios são utilizados de forma indistinta, não sendo destinados diretamente para a recuperação ou conservação dos recursos hídricos, incluindo ações no campo de saneamento;

Resolve, *ad referendum* de sua plenária:

Apoiar a Moção CBH-PP/002/2017 de 23 de agosto de 2017 dirigida ao Senado Federal, acerca da **manifestação contrária ao Projeto de Lei nº 315/2009**, que modifica a distribuição da Compensação Financeira de Recursos Hídricos para fins de geração de energia elétrica a qual irá gerar grave distorção na repartição dos recursos oriundos desta Compensação Financeira.

Andreia Aparecida de Oliveira

Presidente

Alberto Baccarim

Vice Presidente

Secretaria Executiva do Comitê da Bacia Hidrográfica do Tibagi - CBHT

Av. Rio de Janeiro, 211, Sala 15- Centro

CEP 86010-917 – Londrina – PR

Fone/Fax: (43) 3344 4049

comitetibagi@aguasparana.pr.gov.br